

Lei nº 111/83 de 17 de dezembro de 1983

Autoriza a participação do município de São António de Bisboá na "Associação dos Municípios da Micro-região de Picos".

Francisco Bieénis de Carvalho, Prefeito Municipal de São António de Bisboá, Estado do Pícora.
Faço saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir o município de São António de Bisboá na "Associação dos Municípios da Micro-região de Picos - A.M.M.P." na forma prevista no Estatuto da referida Entidade.

Artº 2º - Para fazer face as despesas decorrentes desta lei no corrente exercício, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de 1,5% (um e meio por cento) da receita efetivamente arrecadada no exercício de 1982.

Artº 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de dezembro de 1983.

Francisco Bieénis de Carvalho
Prefeito Municipal

Registrada em:

18-12-1983

Josefa Guiza de Sousa
Secretária